

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011


Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Qtidade beneficiada	Per capita	Valor Mensal	Valor Total
1. APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2. AVCCI-Assoc.Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3. Casa Lar São Francisco de Assis	16	R\$300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
4. Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5. Comunidade Terapêutica “Um Novo Caminho”	20	R\$200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6. CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba (Casas Lares)	20	R\$300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7. Lar do Idoso Padre Lino José Correr	47	R\$150,00	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
8. Obras Sociais Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	39	R\$150,00	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
9. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	30	R\$150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
10. Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$686.400,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

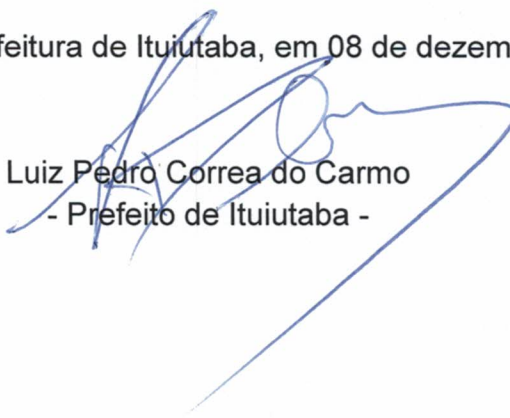
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2011.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -